limitar-se-á a utilizar como único método de seleção obrigatório, a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular, consoante os casos.

8.2.1 — Neste caso a Classificação Final será aplicada através da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

$$CF = AC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

8.3 — A Prova Conhecimentos (PC), tem a duração de noventa minutos, é escrita, com consulta, comportando apenas uma fase, e incidirá sobre as seguintes matérias:

a) De natureza geral:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;
Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), Capítulo II, Secção III, subsecções X e XI;
Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

b) De natureza específica:

Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, na sua redação atual.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. http://www.cm-arruda.pt.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

12 — A audiência dos interessados far-se-á também aos candidatos excluídos do procedimento na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e n.os 1 a 5 do artigo 31.º da mesma portaria.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara, é afixada, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, em local visível e público das instalações do município, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Composição do Júri:

a) Referência 1 a 4:

Presidente: Ana Cláudia Costa Alves Batalha, Técnica Superior;
Vogais efetivos: Nuno João Carriço Ramos, Técnico Superior e Vanessa Andreia dos Santos Plácido, Assistente Operacional;
Vogais suplentes: Paula Maria Matos Pardal, técnica superior e Augusto Fortunato dos Reis Piriquito, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Qualidade de Vida.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação, a partir da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Não existe no Município reserva de recrutamento constituída pelo que nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a referida reserva, e até à sua publicitação, conforme orientações da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

22 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

10 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

306243434

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 9788/2012

Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, torna público o seguinte:

Para os devidos efeitos, torna-se público que a Assembleia Municipal de Espinho, por deliberação tomada na sua reunião de 7 de maio de 2012 (integrada na 2.ª Sessão Ordinária de 2012), ao abrigo do seu poder regulamentar previsto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e de acordo com o regime previsto nos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e depois de cumprido o período de discussão pública para efeitos do artigo 118.º/1 do CPA revogou o "Plano de Pormenor de Ordenamento e Contenção de Clandestinos dos Lugares de Bouçós e de Coteiro — Guetim", passando a vigorar na respetiva área o disposto no Plano Diretor Municipal de Espinho, em consonância com a proposta aprovada pela Câmara Municipal de Espinho, em sua reunião ordinária de 27 de janeiro de 2012.

22 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

206233196

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 9789/2012

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria/ carreira de técnico superior, do mapa de pessoal

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 55-A/2010, de 31/12 e 64-B/2011, de 30/12 conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, bem como com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, atendendo à proposta apresentada pela Câmara e aprovada em sessão da Assembleia Municipal em 28 de junho de 2012, e através de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de julho de 2012, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento, no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Gondomar, de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, conforme a caracterização infra citada dos postos de trabalho a ocupar.

Não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Caracterização do posto de trabalho e local de trabalho:

2.1 — Caracterização do posto de trabalho: exercer funções de atendimento às vítimas que se dirigem aos serviços de ação social, atendendo ao aumento do número de vítimas de violência doméstica; efetuar a articulação com os diversos serviços de apoio às vítimas que se dirigem aos serviços; encaminhamento das situações para apoio jurídico, judiciário, social e psicológico; acompanhamento das vítimas durante todo o processo intentado nos serviços; levar a cabo a dinamização de atividades de prevenção primária no âmbito das situações de violência, junto das mais diversas entidades do município e dinamização de atividades no Concelho, relacionadas com a promoção da igualdade de género e oportunidades, em conjugação com as funções constantes no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.